

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS
E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

PORTARIA Nº 441, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o componente específico da área de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - Enade tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e de normas associadas, bem como da legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, Resolução CNE/CES nº 492, de 03 de abril de 2001, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. crítico e reflexivo, com formação humana, científica e técnica, capaz de atuar frente à complexidade e à velocidade do mundo contemporâneo e às demandas mercadológicas, institucionais e sociais;
- II. inovador e empreendedor na criação e na execução dos processos comunicacionais;

III. estrategista para desenvolver as atividades de planejamento de comunicação integrada (de posicionamento de marca, de ferramentas, de mídia e de pontos de contato) e para monitorar e aferir os resultados;

IV. criativo para conceber e produzir campanhas e ações comunicacionais em multiplataformas; e

V. ético no exercício da comunicação, do marketing e da publicidade e propaganda, e em relação à diversidade das demandas mercadológicas, institucionais e sociais.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. identificar e analisar os cenários políticos, econômicos, sociais e culturais, em escala global, nacional, regional e local, que influenciam o ambiente mercadológico e publicitário;

II. propor soluções estratégicas para os problemas mercadológicos e comunicacionais, utilizando ferramentas de comunicação integrada;

III. orientar e executar processos e fluxos comunicacionais no âmbito do planejamento, da mídia e dos pontos de contato, da criação e da produção para multiplataformas;

IV. monitorar e aferir resultados mercadológicos, institucionais e sociais das campanhas e de ações comunicacionais;

V. conceber e desenvolver soluções criativas e persuasivas, em termos de estéticas e linguagens, nos âmbitos mercadológico, institucional e social;

VI. produzir soluções criativas e persuasivas, em termos de estéticas e linguagens, nos âmbitos mercadológico, institucional e social;

VII. realizar e interpretar pesquisas de consumo, de tendências, de motivação, de concorrência, de imagem, entre outras; e

VIII. gerenciar departamentos de marketing e de comunicação, agências de comunicação e produtoras do setor comunicacional.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Teorias da Comunicação;
- II. História da Comunicação e da Publicidade e Propaganda;
- III. Metodologia e Pesquisa em Comunicação;
- IV. Linguagens da Comunicação;
- V. Tecnologias da Comunicação;
- VI. Estética da Comunicação;
- VII. Sociologia da Comunicação;
- VIII. Psicologia da Comunicação;
- IX. Pesquisa de Mercado e Comportamento do Consumidor;
- X. Marketing e Gestão de Marcas;
- XI. Planejamento de Comunicação Integrada;
- XII. Planejamento de Mídia e de Pontos de Contato;
- XIII. Ferramentas de Comunicação Integrada;
- XIV. Redação Publicitária;
- XV. Direção de Arte;
- XVI. Produção Audiovisual, Digital, Fotográfica, Gráfica e Sonora;
- XVII. Gestão e resultados em Publicidade e Propaganda;
- XVIII. Legislação e Ética profissional; e
- XIX. Criatividade, Inovação e Empreendedorismo.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

(Publicada no DOU nº 105, de 04 de junho de 2018, seção 1, páginas 11/12)